

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE
EXECUTIVO

Ano III - Número: 945 de 21 de Setembro de 2023
DATA: 21/09/2023

APRESENTAÇÃO

E um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo municipal

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.itaitinga.ce.gov.br/diariooficial.php, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 853513-2002

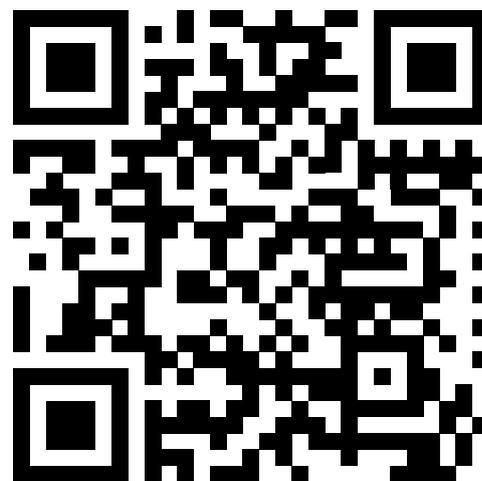
E-mail: diariooficial@itaitinga.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV .CEL VIRGILO TÁVORA, 1710-BAIRRO ANTÔNIO MIGUEL - ITAITINGA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Itaitinga



Assinado eletronicamente por:
Antonio Marcos Tavares
CPF: ***.196.263-**
em 21/09/2023 16:57:35
IP com n°: 192.168.0.2
www.itaitinga.ce.gov.br/diariooficial.php?id=981

SUMÁRIO

DECRETOS

- DECRETO: 040/2023 - FICA VEDADO A CONCESSÃO DE TODO E QUALQUER BENEFÍCIO QUE VENHA ONERAR A DESPESA COM PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS - DECRETO: 040/2023

DECRETO Nº 040/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Fica vedado a concessão de todo e qualquer benefício que venha onerar a despesa com pessoal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a queda na arrecadação do Município, em especial do Fundo de Participação dos Municípios – FPM nos meses de julho, agosto e setembro do corrente ano;

CONSIDERANDO o devido cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante a despesas com pessoal, conforme disciplina o art. 19, da LRF;

CONSIDERANDO, ainda, o compromisso em honrar o calendário anual de pagamento de salário dos servidores públicos do Município de Itaitinga;

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedado a concessão de gratificações, horas extras, novas contratações, reajuste salarial, férias e/ou todo e qualquer eventual benefício que venha a onerar despesa com pessoal.

Parágrafo único. Aos servidores que estiverem com dois períodos concessivos de férias acumulado poderá ser concedido férias, uma vez que o Estatuto do servidor público permite a cumulação de apenas de dois períodos.

Art. 2º- Todas as medidas elencadas no art. 1º terão vigência a partir do dia 01 de outubro até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado, enquanto o Município estiver acima do percentual disposto no art. 19, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, Estado do Ceará, em 19 de setembro de 2023.

ANTONIO MARCOS TAVARES
Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Antonio Marcos Tavares
Prefeito(a)

Vice-Prefeito(a)

Erivanda Nogueira de Sousa Serpa
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Social

Maria Goretti Martins Frota
Secretaria Municipal de Educação

Francisco Demetrius de Sousa e Sa
Fundo Municipal de Previdência Social - Itaitingaprev

Jasiel Siqueira Nunes Machado
Secretaria Municipal de Juventude e Esporte

Ériton Prudêncio Pires Gomes
Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

Celso Henrique Martins Rodrigues
Gabinete do Prefeito

Angelo Luis Leite Nobrega
Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Junior Nunes da Silva
Secretaria Municipal de Finanças

Arilo dos Santos Veras Junior
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano

Álvaro Rodolf Forte Martins
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Antonio Veranilson Matias da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Jose Inacio Silva Parente
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Everardo de Sousa Ferreira
Secretaria Municipal de Administração

Maria do Socorro Portela Gonçalves
Procuradoria Geral do Município

Deladier Feitosa Mariz
Secretaria de Segurança e Trânsito

Dulcynardo Cavalcante Honorato
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

